



Regulamentação da Reforma Tributária

Serviços Financeiros e *Split Payment*

Audiência Pública

Comissão de Constituição e Justiça - Senado Federal

12/11/2024

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária

Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



EC 132 | Fundamento constitucional ref. serviços financeiros

- A Emenda Constitucional 132 prevê a incidência do IBS e da CBS sobre **serviços financeiros**:
 - requer a criação de **regime específico** na LC, que será inovador, no mundo
 - flexibilidade para a LC dispor sobre regras de:
 - **base de cálculo**
 - **alíquota**
 - **apropriação de créditos pelos adquirentes dos serviços (“créditos para a frente”)**
 - requer a manutenção dos **créditos nas aquisições pelas entidades com essas atividades (“créditos para trás”)**
 - requer a manutenção da **carga tributária** sobre a operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras bancárias pelo prazo mínimo de cinco anos
 - ficam fora do regime específico as **tarifas e comissões** das instituições financeiras bancárias

PLP 68 | Regime específico de serviços financeiros

Escopo

- Intermediação financeira
 - Crédito
 - Câmbio
 - Títulos e valores mobiliários
 - Securitização
 - *Factoring*
- Arrendamento mercantil (*leasing*)
- Administração de consórcio
- Gestão e administração de recursos, inclusive de fundos de investimento
- Arranjos de pagamento
- Mercados organizados, como bolsa de valores, infraestruturas de mercado e depositárias centrais
- Seguros e resseguros
- Previdência complementar
- Capitalização
- Intermediação dessas atividades
- Serviços de ativos virtuais

Não há incidência do IBS e da CBS sobre receitas financeiras das empresas não-financeiras

Regras gerais

- **Base de cálculo:** margem da atividade (spread)
- **Alíquota:** nacionalmente uniforme, calculada de modo a manter a carga tributária sobre operações de crédito das instituições financeiras bancárias (art. 10 da EC), com regra própria para arrendamento mercantil
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente, com base nos valores do IBS e da CBS pagos nas aquisições (alíquotas do fornecedor)
- **Creditamento para a frente - Regra geral - Permissão:**
 - Operações de crédito: desoneração do financiamento a empresas, por meio de creditamento sobre despesa financeira que excede a Taxa SELIC
 - Serviços remunerados por tarifas e comissões: custódia, corretagem, distribuição, outros
 - Arrendamento mercantil
 - Arranjos de pagamento
 - Administração de consórcio
 - Seguros

Regras gerais

- **Creditamento para a frente - Exceções - Vedação:**
 - Serviços financeiros prestados a pessoas físicas
 - Seguros relativos a pessoas físicas
 - Previdência complementar
 - Capitalização
 - Serviços adquiridos por fundos de investimentos não contribuintes
 - Alguns serviços financeiros tributados na margem
- **Obrigações acessórias específicas**, com período de apuração mensal
- O Comitê Gestor do IBS verificará o **local do destino das operações** com base nas informações recebidas e distribuirá o produto da arrecadação do IBS aos entes federativos de acordo com o disposto no PLP 108

PLP 68 | Modelo operacional e *split payment*

- O modelo operacional do IBS e da CBS é o “coração” do sistema de tributação do valor adicionado:
 - **Cadastro único** do contribuinte em âmbito nacional (CPF, CNPJ ou CIB)
 - **Apuração centralizada** para a empresa, mesmo se houver filiais
 - **Plataforma eletrônica** para apuração do IBS e da CBS, que pode ser unificada
 - Apuração automatizada, com base em NF-e de entrada e saída, com opção de **declaração pré-preenchida**
 - **Pagamento automatizado** do saldo dos débitos a pagar, após a compensação dos créditos, por meio do **split payment com tecnologia inteligente**. Caso remanesça um saldo, o contribuinte pode optar por débito automático em conta.
 - **Créditos do adquirente vinculados ao pagamento dos débitos do fornecedor**
 - **Prazos curtos para ressarcimento** de créditos acumulados e não compensados

PLP 68 | Benefícios do modelo operacional com split inteligente

- Os principais benefícios do modelo operacional com o “split inteligente” estão alinhados com os objetivos da reforma tributária:
 - reduz o **custo de conformidade** para as empresas, permitindo a automatização da apuração e do pagamento do tributo
 - viabiliza o sistema de créditos e débitos, dando **segurança ao contribuinte** dos créditos e sua utilização por compensação ou ressarcimento em prazos curtos
 - **elimina a inadimplência (declarar e não pagar)** e **reduz a sonegação e fraude**, melhorando o ambiente de negócios e a livre concorrência
 - por consequência dos anteriores, reduz o “hiato de conformidade” e **reduz a alíquota de referência** do IBS e da CBS para **TODOS**
 - o sistema será **transparente** e auditável
 - **evita** outras medidas que causariam **distorções** ao sistema tributário

PLP 68 | Modalidades de *split payment*

- **Split inteligente (art. 52)**

- Super inteligente (parágrafo 3º):

- Consulta prévia à RFB e ao CG-IBS (comunicação de ida e volta)
 - Liquidação financeira da transação de pagamento já considerando o valor dos créditos utilizados pelo fornecedor

- Inteligente (offline) (parágrafo 4º):

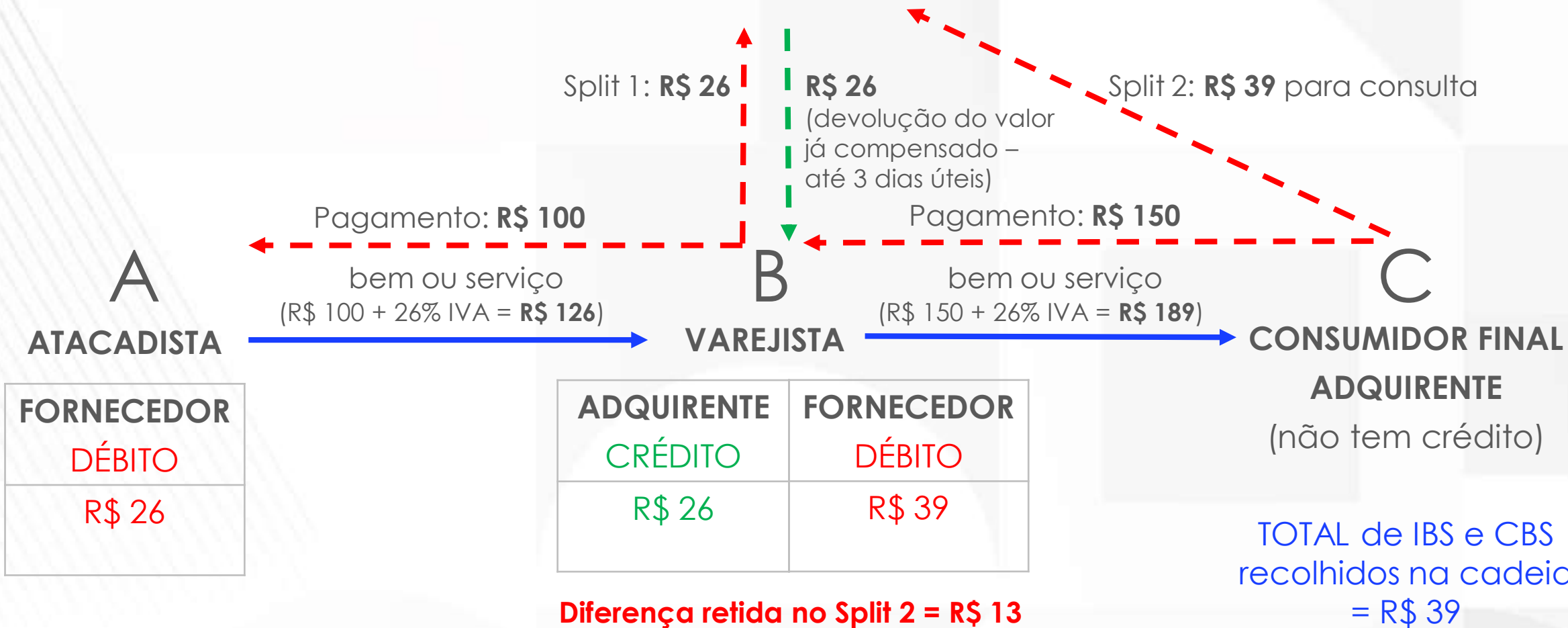
- Segregação e recolhimento à RFB e ao CG-IBS com base nos valores brutos destacados no documento fiscal eletrônico
 - A RFB e o CG-IBS verificam os créditos utilizados pelo fornecedor e transferem a diferença ao fornecedor em até 3 dias úteis

- **Split simplificado (art. 53)**

- Opcional para o varejo
 - Percentual pré-fixado para todas as operações do mês, calculado pela RFB e pelo CG-IBS, com base no histórico de vendas e de créditos

Exemplo | *Split inteligente (offline)*

COMITÊ GESTOR DO IBS e RFB



IBS + CBS = 26%

Acesse e confira:

gov.br/reformatributaria

